



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

## LEI Nº 1492, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com a Vila Vicentina de Jambéiro e Transferências de Recursos sob a Modalidade “Auxílios ou Subvenções” e dá outras providências”.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

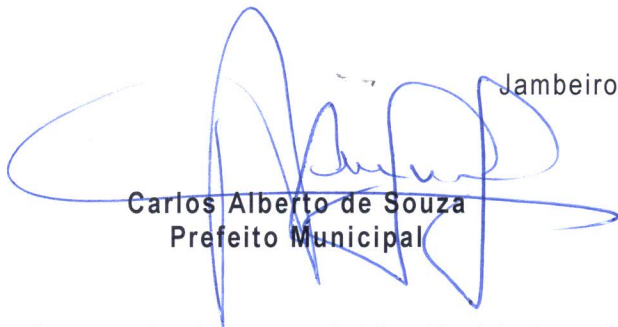
**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a VILA VICENTINA DE JAMBEIRO, visando parceria para atendimento de programas assistenciais, nos termos do artigo 26 da Lei 101/2000, para o ano em exercício e ano seguinte de 2011.

**Artigo 2º** - Para execução dos objetivos acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse mensal, conforme minuta de Convênio de que trata o ANEXO I desta Lei.

**Artigo 3º** - Os gastos com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento Municipal, suplementados se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Carlos Alberto de Souza  
Prefeito Municipal

Jambéiro, 22 de Outubro de 2010

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública Municipal aos 22 de Outubro de 2010.

  
Fabiana Rios Moreno Antunes  
Chefe de Comunicação e Imprensa